



Tribunal Judicial da Comarca de Santarém
Juízo de Família e Menores de Santarém

Provimento 1/2023, relativo a apensações processuais:

As Juízes de Direito que integram o Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Laura Simas, Carla Silveira e Carla Gonçalves Soares acordam, a fim de se adequar o procedimento de distribuição previsto na Lei n.º 55/2021, de 13 de Agosto, regulamentada pela Portaria n.º 86/2023, de 27 de Março ao que constava já do provimento n.º 1/2018 deste Juízo de Família e Menores e de continuar a garantir a transparência nas decisões relativas a apensações processuais, no estabelecimento dos seguintes critérios:

1. Processos de Regulação Do Exercício Das Responsabilidades Parentais e de Divórcio:

- a. Em qualquer situação em que seja distribuído um processo de incumprimento da regulação do exercício das responsabilidades parentais ou de alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais que haja de ser apensado a processo findo, esteja este no arquivo deste Juízo de Família e Menores ou não, o processo arquivado será solicitado ao arquivo correspondente, após o que lhe deverá ser apensado o incumprimento ou alteração. Para esse efeito:
 - i. Acaso o processo arquivado nunca tenha sido distribuído neste Juízo de Família e Menores, é **distribuído, por atribuição, ao Juiz que o solicitou** e dar-se-á baixa, seguidamente, na distribuição, do apenso de incumprimento da regulação do exercício das responsabilidades parentais ou alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais que motivou a distribuição do processo principal;
 - ii. Acaso o processo arquivado já tenha sido anteriormente distribuído a uma das unidades deste Juízo de Família e Menores (J1, 2, ou 3), mantém-se a sua tramitação pelo mesmo Juiz, dando-se igualmente baixa, na distribuição, do



Tribunal Judicial da Comarca de Santarém
Juízo de Família e Menores de Santarém

apenso de incumprimento da regulação do exercício das responsabilidades parentais ou alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais.

2. Quando for distribuído um processo de inquérito tutelar educativo para prática de ato da competência de juiz ou aplicação de medida cautelar, essa distribuição mantém-se para todos os atos jurisdicionais posteriores que se imponha praticar nesse mesmo inquérito, não havendo lugar nova distribuição do mesmo.
3. Relativamente a processos de divórcio por mútuo consentimento tramitados na Conservatória do Registo Civil:
 - a. quaisquer incumprimentos ou alterações da regulação do exercício das responsabilidades parentais que entrem em juízo deverão ser tramitados pelo mesmo juiz, apensando-se os mesmos entre si e ao primeiro que haja dado entrada em juízo;
4. Sempre que os autos de divórcio se encontrem pendentes, os processos de regulação das responsabilidades parentais relativos aos filhos menores do casal ainda pendentes deverão ser apensados àqueles.
5. Os processos de alteração/cessação da pensão de alimentos deverão ser apensados aos processos em que tal pensão foi fixada e ser tramitados pelo mesmo juiz, quer se trate de processos de regulação/alteração/incumprimento do exercício das responsabilidades parentais quer se trate de processos de divórcio;
6. Caso corram relativamente ao mesmo menor Processo de Promoção e Proteção, Processo Tutelar Educativo e Processo Tutelar Cível, os mesmos serão todos apensados ao processo mais antigo, independentemente do seu estado.
7. Sempre que ocorra uma situação de distribuição na espécie errada ou uma autuação incorretamente efetuada, o erro será corrigido, mantendo-se, no entanto, o processo distribuído ao mesmo juiz a quem inicialmente foi distribuído.



Tribunal Judicial da Comarca de Santarém
Juízo de Família e Menores de Santarém

8. O presente provimento revoga o Provimento n.º 1/2018, deste mesmo Juízo.

*

O presente provimento aplicar-se-á aos processos entrados após a respetiva aprovação.

*

Dê-se conhecimento deste Provimento à Exm.^a Senhora Juiz presidente da Comarca de Santarém, às Senhoras Magistradas do Ministério Público que exercem funções neste Juízo, à Sr.^a Escrivã e aos Srs. Funcionários que integram as três Unidades de Processos do Juízo.

*

Santarém, 5 de Junho de 2023

(Laura Simas)

(Carla Silveira)

(Carla Gonçalves Soares)



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2017/GAVPM/2001

Orig: 2023/DSP/06527

2023/DSP/06571

16-06-2023

Concordo. Homologo nos termos propostos.

Comunique-se.



**Luís Miguel
Ferreira de
Azevedo Mendes**
Vice Presidente

Assinado de forma digital por Luís Miguel
Ferreira de Azevedo Mendes
7187e0ecadc2500138e1b162c905332bea56c89c
Dados: 2023.06.16 12:54:48

